



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0450507/2017- PMC
Pregão N 45/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº 3151121 – SSP/PA e do CPF nº 058.810.802-20, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.45/2017 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia 17/08/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS**, com CNPJ 83.913.665/0001-13, com endereço na Travessa Jose Pio, 545-A, Umarizal, CEP 66.050-240, Belém/PA, **MOURA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com CNPJ 19.206.079/0001-30, localizada na Avenida João Paulo II, n 725, Centro, CEP 68700-50, Capanema/PA e **L & R COMÉRCIO LTDA – ME**, com CNPJ 19.536.744/0001-53, localizada na Santos Dumont, n 90, Bairro Três de Maio, CEP 68.701-240, Capanema/PA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Capanema, no exercício de 2017**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e especificações no Anexo II do Edital de Registro de Preço nº45/2017 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



praticado pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla



defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos fornecidos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

– A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

61 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

62 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato (Anexo VII), e como termo final o término do contrato, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017

15.122.2043.2089 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e viação.

15.451.2043.1020 Construção e Conservação de Praças e jardins e quadras poliesportivas;

15.451.2053.1022 Reforma, ampliação e manutenção de próprios públicos.

15.452.2046.2090 Manutenção dos serviços de limpeza pública.

33.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.1 CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos do instrumento de contrato;
- b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea



“b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

103 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

104 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

105 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

106 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema PA, 27 de Setembro de 2017.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADA

MOURA CONSTRUTURA LTDA – EPP
CNP 19.206.079/0001-30
CONTRATADA

L & R COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ 19.536.744/0001-53
CONTRATADA



ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº45/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 45/2017 PMC-PP-SRP**.

J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS, com CNPJ 83.913.665/0001-13, com endereço na Travessa Jose Pio, 545-A, Umarizal, CEP 66.050-240, Belém/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Adaptador com flange em pvc de 85mm	und	260	R\$ 146,00	R\$ 37.960,00
78	conduite de 1 1/4	und	260	R\$ 11,80	R\$ 3.068,00
100	dobradiça c/anel 3 1/2	und	130	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
192	rejunte	kg	1300	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00
197	rolos de pintura de lã - tamanho grande	und	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
198	rolos de pintura de lã tamanho 9cm	und	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
223	tomadas eletrica	und	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
224	tomadas para computador	und	130	R\$ 6,30	R\$ 819,00
240	tubo de concreto em armado 0,40mm	und	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

MOURA CONSTRUTURA LTDA – EPP, com CNP 19.206.079/0001-30, localizada na Avenida João Paulo II, n 725, Centro, CEP 68700-50, Capanema/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant Máx	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peça de madeira de 10x5x6 m	und	70	R\$ 48,40	R\$ 3.388,00
2	Peça de madeira de 6x12x6m	und	70	R\$ 68,00	R\$4.760,00
3	Peça de madeira de 7x14	und	70	R\$ 80,00	R\$5.600,00
4	Pernamanca 7x4x4m	und	130	R\$ 17,32	R\$ 2.251,60
5	Pernamanca 7x4x5m	duzia	130	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00
6	Pernamanca 7x4x6m	duzia	130	R\$ 276,00	R\$ 35.880,00
7	Porta de madeira de 60x2,10m	und	40	R\$ 178,00	R\$7.120,00
8	Porta de madeira de 80x2,10m	und	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
9	Ripa de 5x1,5x4m	duzia	650	R\$ 57,00	R\$ 37.050,00
10	Ripão de 5x1,5x4m	dúzia	260	R\$ 86,00	R\$ 22.360,00
11	tabua de 15x2, 5x5m	dúzia	130	R\$ 132,00	R\$ 17.160,00



51	caixa d'água de 5.000 litros	und	65	R\$ 2.180,00	R\$ 141.700,00
57	capote para telha plan	milheiro	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
60	cap de 1 1/2	und	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
61	cap de 1 1/4	und	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
72	cimento nassau (saco de 50kg)	und	13000	R\$ 31,75	R\$ 412.750,00
74	compensado de 2,20mx1,60m	folha	650	R\$ 125,00	R\$ 81.250,00
109	ferro 1/4 gerdau ca 51	vara 12m	500	R\$ 15,27	R\$ 7.635,00
110	ferro 4.2 CA 60	vara 12m	650	R\$ 7,50	R\$ 4.875,00
111	Ferro cp 1/2 ca - 50	vara 12m	390	R\$ 50,60	R\$ 19.734,00
112	ferro cp 3/8 CA -50	vara 12m	390	R\$ 36,30	R\$ 14.157,00
113	Ferro cp 5/16	vara	500	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
126	lajota tipo pei 5 40x40	und	1300	R\$ 19,44	R\$ 25.272,00
159	madeiritite 2,20mx1,10m	folha	650	R\$ 55,00	R\$ 35.750,00
190	registro de pressão c/ canopla 20mm	und	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
191	registro de pressão c/canoplan 25mm	und	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
210	telha brasilit 2,44mx0,50cm	und	1.300	16,90	R\$ 21.970,00
211	telha brasilit 2,44mx0,5cm	und	1.300	16,50	R\$ 21.450,00
212	telha de barro	milheiro	30	850,00	R\$ 25.500,00
213	telha plan	milheiro	70	620,00	R\$ 43.400,00
215	tijolo ceramico c/ 6 furos	milheiro	130	354,00	R\$ 46.020,00
229	trelice de 12 m	und	260	44,00	R\$ 11.440,00

L & R COMÉRCIO LTDA – ME, com CNPJ 19536.744/0001-53, localizada na Santos Dumont, n 90, Bairro Três de Maio, CEP 68.701-240, Capanema/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant. Máxim	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
12	Arame recosido	kg	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
13	Adesivo plástico 75gr	und	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
14	Adaptador com flange em pvc de 1 1/4	und	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
15	Adaptador de flange em PVC de 1	und	130	R\$ 13,20	R\$ 1.716,00
16	Adaptador com flange em pvc de 25 mm	und	260	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00

17	Adaptador de flange em pvc de ¾	und	130	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
18	Adaptador com flange em pvc de 32 mm	und	260	R\$ 11,00	R\$ 2.860,00
19	Adaptador com flange em pvc de 40 mm	und	260	R\$ 10,20	R\$ 2.652,00
20	Adaptador com flange em pvc de 50 mm	und	260	R\$ 10,90	R\$ 2.834,00
22	Adaptador curto em pvc de 60 mm	und	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
23	Adaptador curto em pvc de 25mm	und	390	R\$ 0,25	R\$ 97,50
24	Adaptador curto em pvc de 32mm	und	260	R\$ 0,70	R\$ 182,00
25	Adaptador curto em pvc de 40 mm	und	260	R\$ 1,75	R\$ 455,00
26	Adaptador curto em pvc de 50mm	und	260	R\$ 2,00	R\$ 520,00
27	Adaptador curto em pvc de 60 mm	und	260	R\$ 7,80	R\$ 2.028,00
28	adaptador curto em pvc de 75mm	und	130	R\$ 9,90	R\$ 1.287,00
29	Adaptador curto em pvc de 85mm	und	130	R\$ 12,85	R\$ 1.670,50
30	Assento plástico para vaso sanitário	und	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
31	Balde para pintura	und	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
32	bandeja para pintura	und	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
33	Brocha para caiação	und	130	R\$ 3,75	R\$ 487,50
34	broxa envernizada grande	und	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
35	cabo 1,5 mm flexível	metro	2600	R\$ 0,42	R\$ 1.092,00



36	cabo 2,5 mm flexível	metro	2600	R\$ 0,68	R\$ 1.768,00
37	cabo de 4,0 mm flexível	metro	2600	R\$ 1,30	R\$ 3.380,00
38	cabo de 6,0 mm flexível	metro	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
39	cabo de 10,0 mm flexível	metro	2600	R\$ 3,65	R\$ 9.490,00
40	cabo cci 50 1 par	metro	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
41	cabo CCI 50,2 PARES	metro	1300	R\$ 0,38	R\$ 494,00
42	cabo CCI 50,4 pares	metro	650	R\$ 0,80	R\$ 520,00
43	cabo CCI 50 6 pares	metro	390	R\$ 1,80	R\$ 702,00
44	cabo para telefone	metro	650	R\$ 1,18	R\$ 767,00
45	cadeado 40 mm	und	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
46	cadeado 50 mm	und	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
47	caixa 4x2 de embutir	und	650	R\$ 0,50	R\$ 325,00
48	caixa d'água de 500 litros	und	30	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
49	caixa d'água de 1.000 litros	und	40	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00



50	caixa d'água de 2.000 litros	und	30	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00
52	caixa d'água de 10.000 litros	und	40	R\$ 3.200,00	R\$ 128.000,00
53	caixa d'água de 20.000 litros	und	40	R\$ 5.800,75	R\$ 232.030,00
54	caixa de descarga 6 litros sobredor	und	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
55	caixa de descarga 9 litros sobredor	und	130	R\$ 14,90	R\$ 1.937,00
56	caixa de luz 4x2 preta	und	1300	R\$ 0,40	R\$ 520,00
58	cap de 1 1/2	und	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
59	cap de 3/4	und	260	R\$ 0,72	R\$ 187,20
62	chapa de aço preto 2mx1m nº 18	und	130	R\$ 110,35	R\$ 14.345,50
63	chapa de aço preto 2mx1m nº 20	und	130	R\$ 93,00	R\$ 12.090,00
64	chapa de aço preto 2mx1m nº 22	und	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
65	chave centrifuga de 17mm	und	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
66	chave centrifuga de 19mm	und	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
67	chave magnética de 2.0 hp 220	und	70	R\$ 123,00	R\$ 8.610,00
68	chave magnética de 3.0 hp 220	und	70	R\$ 157,00	R\$ 10.990,00



69	chave magnética de 5.0 hp 220	und	70	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00
70	chave magnética de 7.0 hp 220	und	70	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
71	chuveiro herc 4" com braço s/ reg	und	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
73	cola de silicone - tubo de 75 g	und	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
75	conduite de 1/2	und	260	R\$ 10,70	R\$ 2.782,00
76	conduite de 3/4	und	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
77	conduite de 1	und	260	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
79	conduite de 1 1/2	und	260	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00
80	conduite de 2	und	260	R\$ 29,50	R\$ 7.670,00
81	curva de 1/4	und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
82	curva de 1	und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
83	curva de 2	und	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
84	curva de 1 1/4	und	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
85	curva de 1 1/2	und	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
86	curva de 25mm	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
87	curva de 3/4	und	260	R\$ 1,30	R\$ 338,00
88	curva de 32 mm	und	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
89	curva de 40mm	und	260	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00



90	curva de 50mm	und	260	R\$ 7,55	R\$ 1.963,00
91	curva de 60mm	und	260	R\$ 14,60	R\$ 3.796,00
92	curva de 85mm	und	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
93	desempenadora de aço média	und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
94	disjuntor bipolar de 10A	und	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
95	disjuntor bipolar de 40A	und	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
96	disjuntor tripolar de 10A	und	130	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
97	Disjuntor tripolar de 40A	und	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
98	Disjuntor unipolar de 10A	und	130	R\$ 4,25	R\$ 552,50
99	Disjuntor unipolar de 40A	und	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
101	Massa durepox	und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
102	engate de 30cm	und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
103	engate de 40cm	und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
104	engate de 50cm	und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
105	escova de aço	und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
106	espátua média	und	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
107	fechadura stam 1801/21	und	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00



108	fechadura stam 1820/21	und	130	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
114	ferrolho redondo 4	und	130	R\$ 7,45	R\$ 968,50
115	ferrolho redondo 5	und	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
116	fita veda rosca 18mmx25mm	und	260	R\$ 3,00	R\$ 780,00
117	isolador baratinha monofásico	und	390	R\$ 4,20	R\$ 1.638,00
118	isolador baratinha trifásico	und	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
119	joelho de 20mm	und	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
120	joelho de 25mm 3/4	und	350	R\$ 0,32	R\$ 112,00
121	joelho de 32 mm 1	und	390	R\$ 1,20	R\$ 468,00
122	joelho de 40mm 1 1/4	und	520	R\$ 2,95	R\$ 1.534,00
123	joelho de 50mm	und	520	R\$ 2,25	R\$ 1.170,00
124	joelho de 60mm	und	650	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
125	joelho de 85mm	und	390	R\$ 14,00	R\$ 5.460,00
127	lampada led de 40w	und	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
128	lampada flourescente de 20w/40w	und	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
129	lampada incandescente	und	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
130	lixa para ferro nº80	folha	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
131	lixa para madeira nº120	folha	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
132	lixa para parede nº 80	folha	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
133	lixa para parede nº 60	folha	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
134	luminaria branca simples 1x20 m	und	260	R\$ 44,50	R\$ 11.570,00
135	luminaria branca simples 1x40m	und	260	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00
136	luva de 1 1/2	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
137	luva de 1 1/4	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
138	luva de 1	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
139	luva de 2	und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
140	luva de 25mm	und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
141	luva de 3/4	und	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
142	luva de 32mm	und	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
143	luva de 40mm	und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
144	luva de 50mm	und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
145	luva de 60mm	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
146	luva de 85mm	und	200	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
147	luva de redução de 1/2	und	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
148	luva de redução de 1 1/4	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
149	luva de redução de 1 1/4x1	und	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
150	luva de redução de	und	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00

	1 ¹ /4x3/4				
151	luva de redução de 1	und	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
152	luva de redução de 1x3x4	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
153	luva soldavel/rosca 25x1 ¹ /2	und	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
154	luva soldavel/rosca 25x3/4	und	130	R\$ 0,80	R\$ 104,00
155	luva soldavel/rosca 32x1 ¹ /2	und	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
156	luva soldavel /rosca 32x1	und	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
157	luva soldavel/rosca 32x3/4	und	130	R\$ 2,15	R\$ 279,50
158	manta de fibra	metro	520	R\$ 27,90	R\$ 14.508,00
160	massa acrilica	latão	260	R\$ 83,50	R\$ 21.710,00
161	massa corrida	latão	260	R\$ 37,00	R\$ 9.620,00
162	niple 1	und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
163	niple 1 ¹ /2	und	130	R\$ 2,45	R\$ 318,50
164	niple 1 ¹ /4	und	130	R\$ 2,95	R\$ 383,50
165	niple de 3/4	und	130	R\$ 0,50	R\$ 65,00
166	parafuso com bucha	und	390	R\$ 0,30	R\$ 117,00
167	pedra petra	metro cúbico	780	R\$ 115,00	R\$ 89.700,00
168	pia inox de duas cubas	und	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
169	pia inox de uma cuba	und	40	R\$ 190,50	R\$ 7.620,00
170	pinceis de 1	und	70	R\$ 2,35	R\$ 164,50
171	pinceis de 2	und	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
172	prego 2x11	kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
173	prego 2x12	kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
174	prego 3x9	kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
175	quadro p/6, 08 disjuntores	und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
176	ralos p/ banheiro (secos)	und	130	R\$ 5,55	R\$ 721,50
177	registro de 3/4	und	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
178	registro de 1 ¹ /2	und	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
179	registro de 1 ¹ /4	und	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
180	registro de 1	und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
181	registro de 2	und	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
182	registro de 25	und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
183	registro de 32	und	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
184	registro de 40	und	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
185	registro de 50	und	40	R\$ 24,65	R\$ 986,00
186	registro de 60	und	70	R\$ 33,45	R\$ 2.341,50
187	registro de 85	und	70	R\$ 44,85	R\$ 3.139,50
188	registro de pressão 1/2	und	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
189	registro de pressão 3/4	und	130	R\$ 46,50	R\$ 6.045,00
193	resina ltr	und	110	R\$ 23,75	R\$ 2.612,50



194	rolos de pintura de esponja-tamanho grande	und	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
195	rolos de pintura esponja tamanho - médio	und	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
196	rolos de pintura esponja - tamanho pequeno	und	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
199	selador acrilico	galão	130	R\$ 25,78	R\$ 3.351,40
200	selo mecânico de 1/2	und	30	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
201	selo mecanico de 3/4	und	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
202	selo mecanico de 1	und	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
203	selo mecanico de 1/4	und	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
204	selo mecanico de 5/8	und	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
205	serra starret	und	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
206	sifão universal	und	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
207	soquete p/ tempo c/rabicho	und	130	R\$ 1,45	R\$ 188,50
208	soquete plafon branco-soquete louça	und	260	R\$ 2,35	R\$ 611,00
209	tela para alambrado 40x40x2,00	metro	1300	R\$ 28,00	R\$ 36.400,00
214	thinner b-52	latão	130	R\$ 36,90	R\$ 4.797,00
216	tintas acrilicas	latão	400	R\$ 87,00	R\$ 34.800,00
217	tinta esmalte sintética vermelho	latão	200	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
218	tinta esmalte cor branca	latão	260	R\$ 250,00	R\$ 65.000,00
219	tintas pva	latão	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
220	tinta branca pvc	latão	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
221	tinta azul el rey	latão	260	R\$ 100,00	R\$ 26.000,00
222	tinta coral para piso cor cinza	latão	130	R\$ 177,00	R\$ 23.010,00
225	torneira para lavatorio - inox	und	130	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
226	torneira para pia - plastica	und	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
227	torneira para tanque	und	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
228	torniera para jardim	und	260	R\$ 1,75	R\$ 455,00
230	tubo galvanizado de 1/2	vara	130	R\$ 65,55	R\$ 8.521,50
231	tubo galvanizado de 3/4	vara	260	R\$ 85,25	R\$ 22.165,00
232	tubo galvanizado de 1	vara	130	R\$ 101,60	R\$ 13.208,00
233	tubo galvanizado de 1 1/4	vara	260	R\$ 158,60	R\$ 41.236,00
234	tubo galbanizado de 1 1/2	vara	260	R\$ 196,40	R\$ 51.064,00
235	tubo galbanizado de 2	vara	260	R\$ 206,70	R\$ 53.742,00
236	tubo galbanizado de 2 1/2	vara	260	R\$ 235,40	R\$ 61.204,00



237	tubo galvanizado 3	vara	130	R\$ 265,50	R\$ 34.515,00
238	tubo galvanizado 4	vara	130	R\$ 435,60	R\$ 56.628,00
239	tubo de despecho para descarga 40mm	und	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
241	tubo em concreto em armado 0,60mm	und	280	R\$ 105,00	R\$ 29.400,00
242	tubo em concreto em armado 0,80mm	und	70	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00
243	tubo em conceto em armado 0,100mm	und	250	R\$ 255,00	R\$ 63.750,00
244	união de 3/4	und	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
245	união de 1 ^{1/2}	und	130	R\$ 4,15	R\$ 539,50
246	união de 1 ^{1/4}	und	130	R\$ 7,50	R\$ 975,00
247	união de 1	und	130	R\$ 6,30	R\$ 819,00
248	união de 25mm	und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
249	união de 32mm	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
250	união de 40mm	und	130	R\$ 15,30	R\$ 1.989,00
251	união de 50mm	und	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
252	união de 60mm	und	1300	R\$ 38,85	R\$ 50.505,00
253	vara de cano para esgoto de 40mm	und	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
254	vara de cano para esgoto de 50mm	und	650	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00
255	vara de cano para esgoto de 100mm	und	260	R\$ 38,00	R\$ 9.880,00
256	vara de cano de 20mm	und	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
257	vara de cano de 25mm	und	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
258	vara de cano de 32mm	und	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
259	vara de cano de 400mm	und	520	R\$ 26,00	R\$ 13.520,00
260	vara de cano de 50mm	und	520	R\$ 30,00	R\$ 15.600,00
261	vara de cao de 60mm	und	650	R\$ 52,00	R\$ 33.800,00
262	vaso sanitario branco	und	30	R\$ 98,75	R\$ 2.962,50
263	vaso sanitario com caixa acoplada	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
264	valvula de solução de 3/4	und	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
265	valvula de solução de 1	und	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
266	valvula de solução de 1 ^{1/2}	und	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
267	valvula de solução de 1 ^{1/4}	und	40	R\$ 27,75	R\$ 1.110,00
268	valvula de solução de 2	und	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
269	valvula para lavatório	und	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00



270	valvula para lavatorio pia inox	und	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
271	vedanel	und	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
272	Alavanca de ferro	und	70	R\$ 95,50	R\$ 6.685,00
273	balde de plastico capacidade para 20litros	und	130	R\$ 11,50	R\$ 1.495,00
274	carro de mão	und	260	R\$ 90,00	R\$ 23.400,00
275	camara de ar p/ pneu de carro de mão	und	650	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
276	draga cavadeira	und	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
277	enxada lamina larga	und	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
278	enxadeco de lamina grossa	und	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
279	marreta de 8kg	und	5	R\$ 168,80	R\$ 844,00
280	colher de pedreiro	und	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
281	pincel	und	65	R\$ 4,50	R\$ 292,50
282	machado	und	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
283	foice p/ rosagem	und	130	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
284	gandani tipo garfo	und	130	R\$ 53,00	R\$ 6.890,00
285	lima de aço	und	650	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
286	pá de bico largo	und	650	R\$ 25,00	R\$ 16.250,00
287	picareta	und	70	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
288	pneu de borracha para carro de mão	und	650	R\$ 18,00	R\$ 11.700,00
289	teçado de 12	und	650	R\$ 23,00	R\$ 14.950,00
290	vassoura aço tipo gardani	und	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
291	vassourão de piaçava	und	390	R\$ 8,75	R\$ 3.412,50

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE



J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADA

MOURA CONSTRUTURA LTDA – EPP
CNP 19.206.079/0001-30
CONTRATADA

L & R COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ 19536.744/0001-53
CONTRATADA